



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025 (PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 49/25) (VEREADORES JOÃO ANANIAS – PT E SILVINHO LEITE – UNIÃO)

Institui a Frente Parlamentar em Defesa do Esporte e Lazer na cidade de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º Fica instituída a Frente Parlamentar em Defesa do Esporte e Lazer na cidade de São Paulo, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º A Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário e será constituída mediante a livre adesão dos(as) Vereadores(as) com a finalidade de contribuir com o aprofundamento de estudos, pesquisas, debate, formulação e implementação de políticas públicas que busquem resgatar, ao longo dos séculos de vida da cidade, a história e a importância da defesa do Esporte na Cidade de São Paulo.

Art. 3º Os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa do Esporte e Lazer na cidade de São Paulo serão coordenados por um(a) presidente, um(a) vice-presidente e um(a) secretário(a) e serão escolhidos mediante aprovação absoluta dos seus componentes.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa do Esporte e Lazer na cidade de São Paulo serão públicas, realizadas periodicamente nas datas e nos locais estabelecidos pelos seus membros e divulgados com antecedência e poderão ser realizadas de forma presencial e/ou híbrida, por videoconferência e acompanhadas pelo público em geral através do site da Câmara Municipal de São Paulo.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o **caput** deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de organizações representativas e de qualquer cidadão do Município de São Paulo no gozo de seus direitos políticos.

Art. 5º A Frente Parlamentar em Defesa do Esporte e Lazer na cidade de São Paulo produzirá relatório de suas atividades, apresentando síntese das conclusões das reuniões, seminários, simpósios, encontros, visando garantir a ampla divulgação para a sociedade.

Art. 6º As sessões ordinárias e extraordinárias da Frente Parlamentar poderão ser acompanhadas por representantes de instâncias governamentais que desenvolvam ou executem políticas na área da educação e por representantes de instituições da sociedade civil organizada, movimentos sociais, conselhos e outros, sob critérios definidos pelos membros da Frente e das organizações envolvidas com a temática.

Parágrafo único. Serão produzidos relatórios dos trabalhos da Frente Parlamentar, com sumários das reuniões e conclusões finais, que poderão ser publicados pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 7º Esta Frente Parlamentar se extinguirá ao término da legislatura em vigor.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 7 de outubro de 2025.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 7 de outubro de 2025.

RAIMUNDO BATISTA
Secretário Geral Parlamentar

RNB/lo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS RES 26/2025

Autor

Ver. RICARDO TEIXEIRA (UNIÃO) em 07/10/2025

Outra Assinatura

RAIMUNDO BATISTA em 07/10/2025